



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**EDITAL Nº 02/2024 – EEH/CI PIBID PUCPR  
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS – EDITAL 10/2024**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) por meio de sua Coordenação Institucional do Programa PIBID/PUCPR, torna pública, na forma deste Edital, a realização de seleção para preenchimento de vagas e cadastro reserva de estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/PUCPR), regulamentado pela Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 90, de 25 de março de 2024 e pelo Edital CAPES Nº10/2024, a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos em 2024, edição 2024/2026.

### 1. PROGRAMA

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. 1.2 Conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 são objetivos do Programa:

- I- incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II- contribuir para a valorização do magistério;
- III- elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV- inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V- incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como cofomadores de futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 2. DEFINIÇÃO

Denomina-se Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

### 3. OBJETIVOS DOS PIBID

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;



- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da PUCPR;

IV - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

V - Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto;

VI - Conforme Art. 38 e seus parágrafos, da Portaria 90/2024 - CAPES, "é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES."

VII - Conforme normas da PUCPR, também não é permitido acumular bolsa de PIBIC ou PIBIT seja ela da Fundação Araucária ou Bolsa PUCPR.

VIII - O vínculo do estudante ao Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo coordenador de área do núcleo ao qual o bolsista estiver vinculado;

IX - O estudante poderá ser desligado do PIBID/PUCPR por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo orientador. Tanto a advertência quanto o desligamento deverão ser comunicados pelo Coordenador de Área ao Coordenador Institucional do Programa de Iniciação à Docência do PIBID/PUCPR, acompanhados do formulário de frequência e relatório explicativo;

X - Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

XI - O estudante bolsista deverá firmar Termo de Compromisso (após seleção e cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA CAPES).

XII - É de responsabilidade dos candidatos bolsistas do PIBID o conhecimento da Portaria no 90 de 25 de março de 2024 da Capes, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), sob pena de sofrer as sanções previstas nesse documento e sob a forma da lei.

#### 5. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;
- II - Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV - Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- VIII – ter disponibilidade de 20 horas mensais para realização de atividades na escola parceira semanalmente, observando o calendário da escola, e atividades na PUCPR para reuniões de acompanhamento e avaliação;
- IX – Participar das atividades e eventos institucionais do PIBID/PUCPR quando convocado pela Coordenação de área e pela Coordenação Institucional.

Parágrafo único. No Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência, a não conclusão do Plano de atividades na modalidade de bolsista acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## 6. DAS VAGAS E BOLSAS

6.1 A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de estudantes dos cursos de licenciaturas, que compõem a proposta institucional aprovada, conforme disposto no Edital Capes n.º 10/2024, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

6.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta corrente do estudante bolsista (conta individual), é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

6.3 O período de vigência das bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dependerá do ingresso do bolsista no Programa, de acordo com o prazo final de duração do Projeto Institucional (10/2026), sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES do DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, conforme o capítulo V (Dos requisitos e das atribuições dos participantes, art. 52, Seção II) da Portaria n° 90 de 25/03/2024 da Capes) e Comunicado nº 1/2024/CVAL/CGDOC/DEB de 04 de outubro de 2024.

6.4 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Quadro 1- Núcleos/Bolsas do PIBID/PUCPR

Subprojetos	Curso	CA	Núcleos	Vagas
Alfabetização	Pedagogia	Daniele Saeb Pedroso	2	48

		Barbara Raquel do Prado Gimenez Correa		
Interdisciplinar Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Letras	Gisele Rietow Bertotti Ivete Morosov	2	48
Interdisciplinar Filosofia/Ciências Sociais/História	Filosofia Ciências Sociais História	Geovani Viola Moretto Mendes	1	24
Interdisciplinar Matemática/Física	Matemática Física	Otto Henrique Martins da Silva	1	24
Interdisciplinar Química/Educação Física	Química Educação Física	Ricardo Padilha Vianna Filho	1	24
História	História	Etiane Caloy Bovkalovski Adriana Mocelim	2	48

## 7. DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas de bolsista no PIBID/PUCPR, deverá efetivar sua inscrição a partir do link em um único arquivo PDF, os seguintes documentos:

- I - Cópia digitalizada do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso e que apareça o Índice de Rendimento Escolar (IRA) do subprojeto interdisciplinar ao qual concorre a vaga;
- II - Cópia digitalizada do CPF;
- III. Cópia digitalizada do RG;
- IV - Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);
- V - Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VI - Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- VII. Declaração digitalizada de disponibilidade de horas assinada (ANEXO I);
- VIII. Declaração digitalizada e assinada (ANEXO II). Declaração de que atende o capítulo IV, seção V (Das vedações), art. 37 e 38, que não é beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atende aos requisitos estabelecidos no capítulo V (Dos requisitos e atribuições dos participantes), na seção I, art. 46 e 47, da Portaria CAPES nº 90 de 25/03/2024;
- IX - Carta de motivação que destaca sua vivência como acadêmico de licenciatura e a importância que atribui ao PIBID como espaço de formação prática essencial para sua futura carreira docente.

7.2 O estudante deve ter seu cadastro e currículo atualizados na Plataforma Freire utilizando o seguinte link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>;

7.3 A seleção de estudantes para bolsas de ID será realizada em duas etapas:

- I - A primeira etapa entre o período de 11/11/2024 a 25/11/2024 e;
- II - A segunda etapa entre o período de 24/02/2025 a 28/02/2025 para preenchimento de vagas e cadastro reserva conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 – Vagas/Etapas de Seleção do PIBID/PUCPR

Subprojetos	Vagas	Etapa	Vagas	Período de Inscrição	Divulgação do Resultado
Alfabetização	48	1ª	32	11/11/24 a 25/11/24	02/12/24
		2ª	16	24/02/25 a 28/02/25	07/03/25

Interdisciplinar Língua Portuguesa e Língua Inglesa	48	1ª	32	11/11/24 a 25/11/24	02/12/24
		2ª	16	24/02/25 a 28/02/25	07/03/25
Interdisciplinar Filosofia/Ciências Sociais/História	24	1ª	16	11/11/24 a 25/11/24	02/12/24
		2ª	08	24/02/25 a 28/02/25	07/03/25
Interdisciplinar Matemática/Física	24	1ª	16	11/11/24 a 25/11/24	02/12/24
		2ª	08	24/02/25 a 28/02/25	07/03/25
Interdisciplinar Química/Educação Física	24	1ª	16	11/11/24 a 25/11/24	02/12/24
		2ª	08	24/02/25 a 28/02/25	07/03/25
História	48	1ª	32	11/11/24 a 25/11/24	02/12/24
		2ª	16	24/02/25 a 28/02/25	07/03/25

7.4 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

7.5 A qualquer tempo, é reservado o direito à Coordenação Institucional do PIBID/PUCPR prorrogar o período de inscrições;

7.6 O resultado com todos os classificados como bolsistas e de cadastro reserva será publicado no dia 07/03/2025.

7.7 Caso o candidato seja classificado como BOLSISTA, deverá: apresentar cópia de comprovante bancário digitalizado ao Coordenador de Área, via e-mail, em até 48 horas a partir da data de divulgação final do edital de seleção (conta corrente individual - são vedadas conta salário, conta poupança, conta conjunta e conta jurídica).

## 8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

8.1 A inscrição ocorrerá somente por meio do formulário disponível no link: <https://forms.office.com/r/ZtZTYsYZG9>;

I - O processo de classificação dos candidatos bolsistas dos será conduzido pela Coordenação de Área do núcleo do subprojeto do PIBID/PUCPR e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado.

II - Para efeito da classificação e seleção dos estudantes bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

Item	Pontuação
Análise do histórico escolar (IRA)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de Motivação	0 (zero) a 10 (dez)

8.2 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior.

8.3 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

8.4 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens - apresentados em ordem de relevância para estudantes matriculados a partir do 2º período do curso que frequenta:

I - O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;



- II - O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares;
- IV - O estudante que tiver maior idade.

## 9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Atividade	Período
Publicação do Edital	11 de novembro de 2024
Inscrição e envio de documentação - 1ª Etapa de Inscrição	11 a 25 de novembro de 2024
Divulgação do resultado - 1ª Etapa de Inscrição	02 de dezembro de 2024
Inscrição e envio de documentação - 2ª Etapa de Inscrição	24 a 28 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado - 2ª Etapa de Inscrição	07 de março de 2025
Divulgação do Resultado e Convocação dos Selecionados	07 de março de 2025
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Freire e SCBA	07 a 14 de março 2025
Início das atividades	Março de 2025

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou situações não previstas nesse Edital serão resolvidos pelo Decano da Escola de Educação e Humanidades juntamente com a Coordenação Institucional e as Coordenações de Área.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Reginaldo Rodrigues da Costa  
Coordenador Institucional do PIBID/PUCPR  
Portaria Nº 62/2024 – Reitoria PUCPR



**ANEXO I - EDITAL PIBID - SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS**

Eu, ..... aluno regularmente matriculado no ..... período do curso de..... da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de pelo menos 20 horas mensais para o desenvolvimento do Pibid nos períodos determinados pela Coordenação de Área de cada subprojeto, assim como para participação em atividades de planejamento, avaliação e formação. Declaro, ainda, estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa assim que a Coordenação de Área do programa determinar e que tenho disponibilidade para cumprir as horas previstas no subprojeto de .....

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO II - EDITAL PIBID - SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que atendo o capítulo IV (seção V (Das vedações), art. 37 e 38) e aos requisitos estabelecidos no capítulo V (seção I, art. 45), da Portaria CAPES nº 90 de 25/03/2024.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura